

## **Resolução Administrativa N° 10/20**

**Relacionada a: Arbitragem, Dispute Board, Mediação**

**Ref.: Funcionamento excepcional da CAMARB em razão da pandemia do COVID-19 – Coronavírus**

O Presidente da CAMARB – Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil, no exercício de suas atribuições previstas no Estatuto Social: CONSIDERANDO a publicação da Resolução Administrativa nº 09/20, em 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o compromisso da CAMARB com a integridade de seus colaboradores e com os usuários de seus serviços, incluindo árbitros, mediadores e advogados;

Resolve prorrogar a vigência da Resolução Administrativa 09/20 por tempo indeterminado, tendo em vista a impossibilidade de previsão do retorno das atividades presenciais na Câmara.

Esta Resolução Administrativa permanecerá em vigor até ser expressamente revogada.

**Belo Horizonte, 14 de Abril de 2020**

**Augusto Tolentino Pacheco de Medeiros**  
**Presidente**